

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 029/93, DE 02 DE AGOSTO DE 1.993.

=Dispõe sobre suplementação de verbas no valor de 0x\$-20.925.000,00=.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições' da Lei nº. 001/93, de 12 de janeiro de 1.993, em seu Artigo 4º, ítem B,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguin-'

tes	dotações	do	orçamento	em	vigor:
-----	----------	----	-----------	----	--------

01	CERNA	DA	MITTATT	CTPAL

1.01 - Câmara Municipal

39.3113.01

1.01.0012.001 - Manutenção do Setor	Cr\$-	85.000,00
5.5.3132.01		

0.01.0012.001 - Manutenção do Setor	Cr\$-	150.000,00
	Cr\$-	235.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeit	5.01	-	Gabine	te do	Pref	eito
----------------------------	------	---	--------	-------	------	------

7.1.3111.01	7	7	277

3.07.0212.002	- Manutenção do Setor	Cr\$-	900.000,00
9.7.3120.01			

3.07.0212.002	- Manutenção do Setor	Cr\$-	580.000,00
The second secon			

T	2.1.	3136	.01		

3.07.0212.002	- Manutenção do Setor	Cr\$- 400.000,00		
		Cr\$-	1.880.000,00	

2.02 - Assessoria Técnica

7	6	-	2	12	0	2	7
1	0	.5.	. 0	16	U	U	1

3.07.0212.003 - 1	Manutenção d	lo	Setor	Cr\$-	100.000,00
-------------------	--------------	----	-------	-------	------------

17.8.3132.01

3.07.0212.003 - Manutenção do Setor	Cr\$- 100.000,00	
	Cr8-	200.000,00

3. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.01 - Gabinete

19.4.3111.01

3.08.0302.004 - Manutenção do Setor	Cr\$-	900.000,00
-------------------------------------	-------	------------

21.7.3120.01

3.08.0302.004 - Manutenção do Setor Cr\$- 100.000,00

22.0.3132.01

3.08.0302.004 - Manutençãodo Setor Cr\$- 150.000,00

27.5.4120.01

3.08.0302.004 - Manutenção do Setor

°Cr\$- 200.000,00 °Cr\$- 1.350.000,00

Rua Virgilio Gonçaives, s/n - Centro - Fones (0143) 75-1321 - 75-1211 - CEP 18920-000 - Espírito Santo do Turvo - S.P.

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

		118.02
3.03 - Departamento de Tesouraria		ATTEM AND
35.6.3120.01		
3.08.0302.007 - Manutenção do Setor	C-\$-	100.000,00
	01 4	100.000,00
	Cr8 -	100.000,00
4.SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA PSP E TURISMO	CI W	200.000,00
		2.1
10.50.5752.014 - Rabasardo do Salar	2.5	000.000.00
	Cra-	500.000,00
ACCEPTAGE AND AC	1000	200,000,00
0.42.1002.000 - Manutenção do Setor		3.000.000,00
DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF	Cr\$-	3.500.000,00
4.02 - Departamento de Esportes		
47.9.3120.01		500,000,00
8.46.2242.009 - Manutenção do Setor	Cr\$-	50,000,00
48.2.3132.01		The same of the sa
8.46.2242.009 - Manutenção do Setor	Cr\$-	50.000,00
	Cr\$-	100.000,00
4.03 - Departamento de Cultura e Turismo		1700.00
53.4.3120.01		The second second
8.48.2472.010 - Manutenção do Setor	Cr\$-	50.000,00
54.7.3132.01		
8.48.2472.010 - Manutenção do Setor	Cr\$-	50.000,00
	Cr\$-	100.000,00
5 Secretaria Munic. Saude e Assist. Social		The second second
5.01 - Departamento de Saúde		200.000,00
Carlotte Company of Tax and a Company of the Compan	Cr\$-	2.000.000,00
		4,000,000,00
	Cr\$-	1.700.000,00
TOTAL STREET,		
	Cr\$-	500.000,00
15.17.4202.011 - Mand tenção do 50 tor	-	
E 02 Departments de Assistância Social	0.0	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
14 17 10 10 Mark Committee to Setor		300,000,00
	~8-	150.000,00
TALLE TO SELECT THE RESIDENCE OF THE PARTY O	G V	2,0.000,00
	0.6	50.000,00
15.81.4862.012 - Manutenção do Setor		200.000,00
(1)	- Cra-	200.000,00
	3.08.0302.007 - Manutenção do Setor 36.9.3132.01 3.08.0302.007 - Manutenção do Setor 4.SECRETARIA MUN.EDUC., CULTURA, ESP.E TURISMO 4.01 - Departamento de Educação 4.08.3120.01 842.1882.008 - Manunteção do Setor 41.1.3132.01 8.42.1882.008 - Manutenção do Setor 4.02 - Departamento de Esportes 47.9.3120.01 8.46.2242.009 - Manutenção do Setor 48.2.3132.01 8.46.2242.009 - Manutenção do Setor 4.03 - Departamento de Cultura e Turismo 53.4.3120.01 8.48.2472.010 - Manutenção do Setor 54.7.3132.01 8.48.2472.010 - Manutenção do Setor	35.6.3120.01 3.08.0302.007 - Manutenção do Setor 36.9.3132.01 3.08.0302.007 - Manutenção do Setor 4.SECRETARIA MUN.EDUC., CULTURA, ESP.E TURISMO 4.01 - Departamento de Educação 4.08.3120.01 842.1882.008 - Manutenção do Setor 41.1.3132.01 8.42.1882.008 - Manutenção do Setor 4.02 - Departamento de Esportes 47.9.3120.01 8.46.2242.009 - Manutenção do Setor 4.03 - Departamento de Cultura e Turismo 53.4.3120.01 8.48.2472.010 - Manutenção do Setor 63.4.3120.01 8.48.2472.010 - Manutenção do Setor 63.5 5 Secretaria Munic.Saíde e Assist.Social 5.01 - Departamento de Saúde 58.9.3111.01 13.75.4282.011 - Manutenção do Setor 60.2.3120.01 13.75.4282.011 - Manutenção do Setor 63.5 5.02 - Departamento de Assistência Social 66.0.3120.01 15.81.4862.012 - Manutenção do Setor 67.3.3132.01

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.03

	-	
6 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS		1
6.01 - Departamento de Limpesa Pública		10.950,000,00
74.1.3120.01		The second
10.60.3252.013 - Manutenção do Setor	Cr\$-	100.000,00
75.4.3132.01		
10.60.3252.013 - Manutenção do Setor	Cr\$-	90.000,00
AND DESCRIPTION OF THE PARTY NAMED IN COLUMN	Cr\$-	
6.02 - Departamento de Obras		
77.0.3111.01		4-4-4-4-
10.58.5752.014 - Manutenção do Setor	Cr\$-	900.000,00
78.3.3111.01		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
10.60.3282.015 - Manutenção do Setor	Cr\$-	200,000,00
81.9.3120.01		200,000,00
10.58.5752.014 - Manutenção do Setor	Cr\$-	1.500.000,00
83.5.3132.01	0.4	
10.58.5752.014 - Manutenção do Setor	Cr\$-	500.000,00
87.7.4110.03		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
10.58.5751.016 - Obras e Instalações	Cr\$-	600.000,00
		3.700.000,00
6.03 - Departamento do Cemitério		3,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
95.8.3132.01		2000000
10.60.3282.016 - Manutenção do Setor	Cr\$-	120.000,00
6.04 - Depto.Serv.Estr.Rodagem Municipal		
100.9.3120.01		
16.88.5342.017 - Manutenção do Setor	Cr\$-	200.000,00
101.2.3132.01		
16.88.5342.017 - Manutenção do Setor	Cr\$-	200.000,00
102.5.4110.01		
16.88.5341.023 - Obras e Instalações	Cr\$-	3.600.000,00
20,000,042,023		4.000.000,00
7 SECR.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
7.01 - Departamento de Obras e Serviços		
104.1.3111.01		
4.17.1032.018 - Manutenção do Setor	Cr\$-	100.000,00
105.4.3113.01		
4.17.1032.018 - Manutenção do Setor	Cr\$-	100.000.00
106.7.3120.01		LEGICAL MARKET
4.17.1032.018 - Manutenção do Setor	Cr\$-	550.000,00
108.3.4120.01		
4.17.1032.018 - Manutenção do Setor	Cr\$-	200.000,00
4.11.10 je, olo - Mana tengao do botos	Cr\$-	950.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Fds. 04

Artigo 2º - O presente crédito suplementar correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente / exercício, de acordo com a Lei nº. 4320/64, artigo 43º, parágrafo I, - ítem II.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefei tura Municipal de Espirito Santo do Turvo, O2 de agosto de 1.993.- Registre-se e Publique-se.

DR. SERGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL